



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N ° 088/2013 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 193/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço unitário

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA

1.1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza publica, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 15 de janeiro de 2014

HORA: 08:45

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 15 de janeiro de 2014

HORA: 09:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA,** através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°.10/2013 da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP, tipo Menor Preço Unitário,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos do exercício de 2014 de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 31311 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.04.122.0002.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.601.0023.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.452.0007.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

06.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.18.541.0026.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.304.0015.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.004.12.365.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.305.0015.2.081.3.3.90.30.00.00. - 497 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DO OBJETO.

a) A presente Licitação tem por objeto o: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza pública, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras.

b) O preço máximo para aquisição será de R\$ 1.275.410,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) A aquisição será na cidade de Araruna, tendo em vista a inviabilidade do veículo se deslocar para outra cidade para abastecer o mesmo.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL RP N ° 088/2013
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
15 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 09:00.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 088/2013
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
15 DE JANEIRO DE 2014 ÀS 09:00.

1.2. O envelope n ° 01 deverá conter a proposta comercial e o n ° 02 a documentação necessária à habilitação;

1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

1.4. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À CONTRATAÇÃO TOTAL. TODAVIA HÁ A POSSIBILIDADE DE SEREM CONTRATADAS QUANTIDADES MAIORES QUE AS ESTIMADAS.

1.5. Para cada item, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 1.7. Fica estipulada a quantidade mínima por participante para cada item conforme estabelecido no anexo I, de acordo com sua capacidade de fornecimento;
- 1.8. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.
- 1.9. A aquisição será na cidade de Araruna, tendo em vista a inviabilidade do veículo se deslocar para outra cidade para abastecer o mesmo.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.8. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 2.9. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.10 O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 3.8. A proposta comercial envelope n ° 01 deverá conter:
 - 3.8.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n ° de inscrição no CNPJ;
 - 3.8.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
 - 3.8.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 3.8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
 - 3.8.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
 - 3.8.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 3.8.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
- 3.8.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 1.2.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.8. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

- **Contrato Social e ultima alteração se houver**
- **Cartao de CNPJ emitido pela Internet**
- **Certidão Negativa Municipal em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Estadual em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Federal em validade**
- **Certidão de FGTS em validade**
- **Certidão de INSS em validade**
- **Certidão de regularidade trabalhista**

4.9. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n º 8666/93.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n º 8666/93.

5.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

8.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

8.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.7. A duração do contrato será de 12 meses, o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57.

8.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. a ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

9.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto nos itens 8.1 ou item 8.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

10 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem e classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da ordem de compra, convocando-o para sua aceitação.

10.2. Cada termo de ordem de compra deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso;

11 . PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre à Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria de Administração e Planejamento e os vencedores do certame, terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2 prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: as notas da 1ª quinzena do mês corrente serão pagas até o dia 22 do mesmo mês; as notas da 2ª quinzena do mês corrente serão pagas até o dia 12 do mês subsequente.

13. DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Não haverá reajuste dos preços cotados.

13.2. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

15.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

17.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

17.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

18 DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os produtos serão entregues no local indicado no termo contratual, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de prestação definitivo ou provisório, no caso de prestação parcial;

e) Na hipótese de rejeição, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto, sem cobrança de ônus, no prazo de 1 (um) dia;

f) A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 9.4.

19. ANEXOS AO EDITAL.

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha de Custos;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- f) Anexo VI - Proposta Comercial;
- h) Anexo VII – Minuta da Ata

Araruna, 20 de Dezembro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 088/2013

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO I - Planilha de Custo máximo

Valor Máximo Total para aquisição: R\$1.275.410,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Etanol	LITROS	25.000	1,99	49.750,00
2	Gasolina	LITROS	100.000	3,07	306.800,00
3	Óleo Diesel Comum	LITROS	250.000	2,45	612.500,00
4	Óleo Diesel S10	LITROS	120.000	2,55	306.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 088/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF
sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.088/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2014.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 088/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.088/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº088/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.088/2013

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Etanol	LITROS	25.000		
2	Gasolina	LITROS	100.000		
3	Óleo Diesel Comum	LITROS	250.000		
4	Óleo Diesel S10	LITROS	120.000		

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER VALORES EM REAIS COM APENAS 2 CASAS APÓS A VIRGULA

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, SUJEITOS A APROVAÇÃO DO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA FROTA.

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 088/2013**

.....,de de 2014.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 088/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2014.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 088/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2013

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses após sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, E A EMPRESA, VISANDO A

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0088-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Srº., RG °....., inscrito no CPF/MF nº....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio srº..... , RG , CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2013** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS , para Aquisição de Combustíveis: Etanol, Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, para atender a frota de veículos e maquinários das seguintes Divisões: Gabinete do Prefeito, Serviços Gerais, Tributação/fiscalização, Viação/obras, Limpeza publica, Agricultura e meio ambiente, Educação, Saúde, Esporte, Conselho tutelar, Ação social, Projeto edificar e Cras.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Prazo de que trata item 2.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de ordem de compra.

3.1.1. Cada termo de ordem de compra conterá, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Na hipótese de rejeição, por desacordo com as especificações, a contrata deverá refazer os serviços no prazo de 01 dia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços são os constantes da proposta comercial.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma; a ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços com redução ou aumento dos mesmos, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, desde que essas alterações tenham sido divulgadas em âmbito nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: as notas da 1ª quinzena do mês corrente serão pagas até o dia 22 do mesmo mês; as notas da 2ª quinzena do mês corrente serão pagas até o dia 12 do mês subsequente. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Realizar a entrega dos produtos, no prazo e local estabelecidos em contrato.

9.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

12.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

12.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10(dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO